



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 214 • São Paulo, terça-feira, 17 de novembro de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 55.035, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Agência Metropolitana da Baixada Santista-AGEM, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Agência Metropolitana da Baixada Santista-AGEM, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 2009.

| TABELA 1 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|--|----|---------------|-----------|------------------|----|
| ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO | | | | | |
| 29055 AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA | | | | | |
| 4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1 | 85.000,00 | | |
| TOTAL | | 1 | 85.000,00 | | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 04.122.2914.4297 ADMINISTRAÇÃO AG.METROP. BAIXADA SANTIS | | | 85.000,00 | | |
| TOTAL | | 1 | 85.000,00 | | |

| TABELA 2 | | REDUÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|--|----|---------|-----------|------------------|----|
| ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO | | | | | |
| 29055 AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA | | | | | |
| 3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1 | 85.000,00 | | |
| TOTAL | | 1 | 85.000,00 | | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 04.122.2914.4297 ADMINISTRAÇÃO AG.METROP. BAIXADA SANTIS | | | 85.000,00 | | |
| TOTAL | | 1 | 85.000,00 | | |

| TABELA 2 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----|---------------|-----------|------------------|-----------|
| ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO | | | | | |
| 29055 AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA | | | | | |
| TOTAL | | 1 | 85.000,00 | | |
| NOVEMBRO | | | | | 85.000,00 |

| TABELA 2 | | REDUÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----|---------|-----------|------------------|-----------|
| ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO | | | | | |
| 29055 AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA | | | | | |
| TOTAL | | 1 | 85.000,00 | | |
| NOVEMBRO | | | | | 85.000,00 |

| TABELA 3 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|----------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|------------------|-------------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS |
| LEI ART PAR INC ITEM | | | | | |
| 13289 9º 1º 3 | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | | |
| TOTAL GERAL | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | | |

DECRETO Nº 55.036, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação para repasse à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 60.576.605,00 (Sessenta milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 2009.

| TABELA 1 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|--|----|---------------|---------------|------------------|----|
| ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO | | | | | |
| 25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO | | | | | |
| 4 5 90 65 CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS | | 1 | 60.576.605,00 | | |
| TOTAL | | 1 | 60.576.605,00 | | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 16.482.0001.1682 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CDHU | | | 60.576.605,00 | | |
| TOTAL | | 1 | 60.576.605,00 | | |

| TABELA 2 | | REDUÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----|---------|---------------|------------------|----|
| ORGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO | | | | | |
| 25001 SECRETARIA DA HABITAÇÃO | | | | | |
| 3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA | | 1 | 60.576.605,00 | | |
| TOTAL | | 1 | 60.576.605,00 | | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 16.541.3906.1998 RECUPERAÇÃO SÓCIO-AMBIENTAL DA SERRA D | | | 60.576.605,00 | | |
| TOTAL | | 1 | 60.576.605,00 | | |

| TABELA 2 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----|---------------|---------------|------------------|---------------|
| ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO | | | | | |
| TOTAL | | 1 | 60.576.605,00 | | |
| NOVEMBRO | | | | | 60.576.605,00 |

| TABELA 2 | | REDUÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----|---------|---------------|------------------|---------------|
| ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR | FR | GD |
| 25000 SECRETARIA DA HABITAÇÃO | | | | | |
| TOTAL | | 1 | 60.576.605,00 | | |
| NOVEMBRO | | | | | 60.576.605,00 |

| TABELA 3 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|----------------------|---------------|-------------------------------------|-------------------|------------------|-------------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS |
| LEI ART PAR INC ITEM | | | | | |
| 13289 9º 1º 3 | 60.576.605,00 | 60.576.605,00 | 0,00 | | |
| TOTAL GERAL | 60.576.605,00 | 60.576.605,00 | 0,00 | | |

DECRETO Nº 55.037, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - É admitida na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, a Senhora ANA MARIA BOTAFOGO MARCOZZI, no grau de Comendador.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2009

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 2009.

DECRETO Nº 55.038, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - É admitida na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, a Senhora EVA WILMA RILFLES, no grau de Comendador.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2009

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 2009.

DECRETO Nº 55.039, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - É admitida na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, a Senhora GLÓRIA MARIA FERRANTE PEREZ, no grau de Comendador.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2009

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 2009.

DECRETO Nº 55.040, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - É admitido na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, o Senhor JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS (JUCA DE OLIVEIRA), no grau de Comendador.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2009

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 2009.

DECRETO Nº 55.041, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - É admitida na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, a Senhora MAITÊ PROENÇA GALLO, no grau de Comendador.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2009

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 2009.

DECRETO Nº 55.042, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - É admitida na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, a Senhora MARIA ADELAIDE ALMEIDA SANTOS DO AMARAL, no grau de Comendador.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2009

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 2009.

DECRETO Nº 55.043, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - É admitido na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, o Senhor MAURO PEREIRA DE MENDONÇA, no grau de Comendador.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2009

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 2009.

DECRETO Nº 55.044, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - É admitido na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, o Senhor NELSON FREIRE, no grau de Comendador.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 2009

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de novembro de 2009.